



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA SUDENE Nº 1/2019

1. OBJETO

A Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 1967, Boa Viagem, Recife-PE, instituída pela Lei Complementar nº 125 de 03 de janeiro de 2007, torna público o presente edital de consulta pública visando obter contribuições da sociedade para o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE).

2. O PRDNE

A Constituição Federal de 1988 disciplina em seu artigo 21, inciso IX, que compete à União “elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social”. À Sudene, como Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), cabe, conforme a Lei Complementar nº 125/2007, de criação da Sudene, elaborar o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste, como um dos instrumentos para sua atuação. O Plano está sendo elaborado em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), a minuta da nova PNDR; a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (Endes) e as Agendas Estratégicas e de Convergência para o Plano Plurianual (PPA 2020-2023).

O PRDNE, que possui como eixo central a inovação, terá vigência de quatro anos (2020-2023) e horizonte de planejamento de doze anos, será revisado anualmente e tramitará juntamente com Plano Plurianual 2020-2023. O Plano possui como objetivo maior a redução das desigualdades regionais e a coesão regional da área de atuação da Sudene que envolve todos os Estados do Nordeste, o norte de Minas Gerais e do Espírito Santo.

Adotou-se como estratégia a estruturação do Plano em seis eixos. Estes eixos estratégicos, que se desdobram e se operacionalizam através de programas e projetos estruturantes, são: “Segurança Hídrica e Conservação Ambiental”; “Desenvolvimento das capacidades humanas”; “Dinamização e Diversificação Produtiva”; “Inovação”; “Desenvolvimento Social” e “Desenvolvimento Institucional e Governança”. Os programas e ações também contemplarão objetivos e metas econômicas e sociais do Nordeste, com identificação das respectivas fontes de financiamento.

Como parte do processo de construção do Plano Regional, estão sendo consultados os governadores dos Estados da região de atuação da Sudene, Secretarias Estaduais, Ministérios Setoriais e Órgãos Federais com atuação na região, além de instituições parceiras, como Associações Municipalistas, Sistema S e as forças sociais representativas da região.

A consolidação dessas contribuições será apresentada durante a reunião Conselho Deliberativo da Sudene (Condel), que ocorrerá no dia 24 de maio de 2019, em Recife-PE. O Condel é o órgão máximo de

articulação e decisões estratégicas da Sudene, responsável, além de outras atribuições, pelo estabelecimento de diretrizes e prioridades para o desenvolvimento de sua área de atuação, bem como para operacionalização dos demais instrumentos de ação da autarquia, especialmente do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) e Incentivos Fiscais e financeiros federais.

3. PARTICIPAÇÃO

A participação da sociedade na elaboração do Plano se dará por meio do acolhimento de suas contribuições, atendendo às recomendações para a execução da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), conforme o artigo 7º, II, do Decreto 6.047 de 22 de fevereiro de 2007.

As sugestões enviadas pela sociedade devem ser feitas por meio do formulário disponibilizado na página do PRDNE, no site da Sudene (www.sudene.gov.br/prdne). Estará disponível nessa página um documento síntese sobre o Plano, com o intuito de subsidiar as contribuições que devem versar sobre quais estratégias são necessárias para superar os desafios da região e aproveitar as potencialidades que se apresentam.

Finalizado o prazo de participação, a equipe da Sudene responsável pela elaboração do PRDNE, analisará a viabilidade das contribuições.

4. PRAZO

A consulta pública estará disponível para participação da sociedade no período de 29 de abril a 08 de maio de 2019, após este prazo o formulário não estará mais disponível no site da Sudene.

5. INFORMAÇÕES

As contribuições da sociedade são públicas e estarão à disposição dos interessados na página do PRDNE, localizada no site da Sudene (www.sudene.gov.br/prdne). Após o encerramento da consulta, as informações serão disponibilizadas em um prazo máximo de 30 dias para acesso.

Recife, 24 de abril de 2019.

Mário de Paula Guimarães Gordilho
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Mário de Paula Guimarães Gordilho**,

Superintendente, em 25/04/2019, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072445** e o código CRC **5203D72B**.

Referência: Processo nº 59335.000134/2017-48

SEI nº 0072445